



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI	
PROTOCOLO GERAL	
Registro Nº	0004/02
Data Entrada	7 JAN 2002
Funcionário	

Em 4 de janeiro de 2.002.

OFÍCIO Nº 13 / 2.002

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

3 / 02

Distribua-se aos Senhores Vereadores, mediante cópia; às Comissões de Constituição, Justiça e Redação; Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para os devidos pareceres.

Birigui, 7 / janeiro / 2.002.

= JOÃO FLÁVIO MARIN SALMEIRÃO, =
PRESIDENTE.

Senhor Presidente,

Considerando que não foi submetido à deliberação do Plenário dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI Nº 153 / 2.001, que "Dispõe sobre alteração do art. 12 da Lei nº 4.009, de 19 de dezembro de 2.001, nos termos que especifica";

considerando que, através do Ofício nº 1.181 / 2.001, nos foi comunicado o intuito de Vossa Excelência incluir referida matéria na pauta da Ordem do Dia da primeira sessão ordinária após o recesso legislativo;

considerando que o assunto em tela é de vital importância, vez que objetiva harmonizar os entes públicos e particulares no contexto do equilíbrio fiscal do Município, em face de a Prefeitura Municipal não ter condições financeiras para responder pelos 5% (cinco por cento) do custo de melhoramentos não assumidos pelo proprietários não aderentes ao PROGRAMA DE MELHORAMENTOS, nos termos do art. 12 e seus parágrafos da Lei nº 4.009, de 19 de dezembro de 2.001,

submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 12 DA LEI Nº 4.009, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.001, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA", adequando-o dentro de normas que viabilizam os melhoramentos, devendo os proprietários não aderentes ao PCM – PROGRAMA COMUNITÁRIO DE MELHORAMENTOS pagar os custos diretamente à Empresa Contratada, à vista ou divididos em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, corrigidas pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), do IBGE – Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.



GABINETE DO PREFEITO

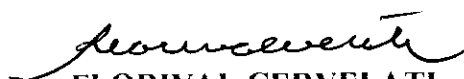
Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa
Excelência e aos Nobres Componentes desse Legislativo os protestos de nossa elevada
estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,


FLORIVAL CERVELATI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
JOÃO FLAVIO MARIN SALMEIRÃO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

*Aprovado com 12 votos favoráveis e dois
votos contrários em 14/01/2002*

PROJETO DE LEI 3 / 02

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 12 DA
LEI Nº 4.009, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.001, NOS
TERMOS QUE ESPECIFICA.

Eu, **FLORIVAL CERVELATI**, Prefeito
Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são
conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e
eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º -- O art. 12 da Lei nº 4.009, de 19 de
dezembro de 2.001, que "Dispõe sobre Programa Comunitário de Melhoramento", passa
a vigorar com a seguinte redação:

"ART. 12 -- Os proprietários não aderentes ao
PCM – PROGRAMA COMUNITÁRIO DE MELHORAMENTOS pagarão os custos
dos melhoramentos diretamente à Empresa Contratada, à vista ou divididos em até 24
(vinte e quatro) parcelas mensais, corrigidas pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao
Consumidor Amplo), do IBGE – Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e
Estatística".

ART. 3º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.


FLORIVAL CERVELATI
Prefeito Municipal